

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 010/2024.				
II. Repartições interessadas e setores: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer				
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026/SEDUC (SRP)		IV. Processo Licitatório nº: 044/2026/SEDUC (SRP)		
V. Finalidade da licitação/objeto: Registro de Preços de quimonos e faixas infante – juvenil para a prática de Jiu-Jitsu, destinados aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos				
VI. Tipo de licitação: (x) Por item Menor () Por LOTE Preço () Global		VII. Prazo de fornecimento: Os itens deverão ser entregues em até 15(quinze) dias, após comprovar o recebimento da ordem de Serviço, na Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação oficial da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de segunda à sexta, das 08h00minh às 14h00minh, no prazo e condições definidas na Clausula 9, do Anexo I.		
VIII. Modo de Fornecimento: Parcelado		IX. Prazo de vigência da ata de registro de preço: Prazo de vigência da ata de registro de preço: 12 (doze) meses, contado(s) a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica		
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: DATA DA DISPUTA: 25/09/2026 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 10h30min ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”				
XI. Dotação orçamentária:				
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	021501 e 0216	2.172, 2.174, 2.298, 2.192, 2.995, 2.199, 2201, 1.067, 1091, 1.930 e 1.067.	33.90.30 e 33.90.39	Contrapartida da Educação, QSE, FUNDEB Impostos, VAAF, VAAT. VAAR e Ensino Integral
XII. Tipo de Licitação: Exclusiva para participação de MEI, ME e EPP, conforme art 48, inciso I da LC 123/2006.				
XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Endereço: Rua Tiradentes, Nº 39 – Senador Paulo Guerra, CEP: 56.380-000 – SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE. JOSÉ LUSMAR LIMA E SILVA – Pregoeiro / Agente de Contratação Horário: 08h00min às 14h00min. E-mail: smbvcpl.seduc@gmail.com				

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026/SEDUC (SRP)
(Processo Administrativo nº 044/2026/SEDUC)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE**, pessoa jurídica de direito público, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.382.029/0001-46, com sede Rua Tiradentes, nº. 39, Bairro Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco neste ato representado pela Sr.^a **FABIANA RIBEIRO GRANJA**, Secretária de Educação, Esporte e Lazer, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 010/2024 do dia 29 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, denominado pregoeiro, o Sr. **JOSÉ LUSMAR LIMA E SILVA**, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Das 08h00min do dia 14/09/2026 às 08h00min do dia 25/09/2026
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	08h00min do dia 25/09/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	10h30min do dia 25/09/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF)
LOCAL:	www.bll.org.br "Acesso Identificado"
MODO DE DISPUTA	Aberto e fechado
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:	Via plataforma BLL
ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PREGOEIRO:	JOSÉ LUSMAR LIMA E SILVA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços de quimonos e faixas infanto – juvenil para a prática de Jiu-Jitsu, destinados aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. No caso de licitação por SRP para compra de objeto de que tenha numerosos itens, fica autorizado, desde que justificado a compra parcelada, visando afastar a possibilidade de inexecuibilidade, ausência de sincronismo dos fornecimentos, não entrega pelos fornecedores, prejudicando a eficiência da operação de controle, e consequentemente a eficácia dos resultados pretendidos.

3.3. Na hipótese do item 2.2, não há necessidade de que a empresa vencedora detenha os menores preços em todos os itens ofertados, quando for o caso, devendo o agente de contratação promover a negociação para que estes fiquem compatíveis com os de mercado.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no sistema deverá ser feito junto à Bolsa de Licitações do Brasil, no site www.bll.org.br, por meio de certificado digital.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto à Bolsa de Licitações do Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Para que se efetue o cadastro no sistema BLL para esse certame, todos os participantes do Pregão deverão anexar EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA BLL:

01 - O “Contrato Social ou documento equivalente”;

02 - O Anexo II;

03 - Documentação para benefício do direito de microempresas conforme cláusula 6 do Anexo II deste edital, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

04 – Telefone para contato da BLL, por parte dos Fornecedores: 041-3097-4600

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Bolsa de Licitações do Brasil.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para os itens/lotes, cujo valor de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor

rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, nos termos do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021. As regras detalhadas para a participação de consórcios, incluindo os requisitos para sua constituição, a indicação da empresa líder, a responsabilidade solidária entre os consorciados, e os critérios específicos para habilitação técnica e econômico-financeira, encontram-se integralmente dispostas no item 9.3 do Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com

recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica e escrita deverão, obrigatoriamente, ser preenchidos, no campo próprio, as MARCAS e MODELOS, por se tratar de serviços, fica livre a inserção de dados aleatórios como por exemplo "000" ou "XXX", ficando a inserção de qualquer outro elemento que possibilite a identificação da empresa, sob pena de desclassificação.

- 6.2.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.2.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.2.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.2.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.3** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.4** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.5** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 6.6** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de Referência**.
- 6.7** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8** Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 6.9** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO, sob pena de aplicação do Art. 337-J da Lei 14.133/2021.
- 6.10** Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 6.11** Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, em qualquer item que compõe o **ITEM**, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido.
- 6.12** Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.
- 6.13** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.14** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no inciso I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

- a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15 O Pregoeiro e a Comissão de Apoio poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

6.16 A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência, a reunião.

6.17 Serão publicados no Diário oficial do Município, os valores unitários utilizados pelas Secretarias.

6.18 A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

6.19 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

6.20 Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

6.21 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6.22 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.23 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.23.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. PROPOSTA ESCRITA (CONFORME ANEXO III)

7.1 O valor máximo unitário de todos os itens se encontra indicada no **Anexo I** do presente edital.

7.2 Na proposta escrita, deverá conter:

- a. Indicar a Razão Social, conforme Inscrição na Receita Federal do Brasil contido nos Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2019;
- b. O número da Licitação e do processo Administrativo;
- c. O Número do NIRE indicado pela Junta Comercial no respectivo Contrato Social, Inscrição Individual ou Registro no MEI.
- d. As descrições e características especificadas do objeto, item a item, onde deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme, Anexo III, sendo desclassificada proposta desorganizada e desleixada, em

especial, que não tenha formatação e não faça uso do português vernáculo, ou faça uso de termos e expressões esdrúxulas ou desrespeitosas;

- e. Preço unitário e total em real (R\$), do objeto, com 02 (duas) casas decimais para preços unitários e mínimo de 02 (duas) casas decimais para preços globais, conforme especificações, obrigatoriamente em algarismos arábicos. Se o resultado for inconsistente a licitante será desclassificada;
- f. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato, devendo os mesmos serem detalhados na composição de custo.
- g. Validade mínima de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data da primeira sessão de licitação, respeitando o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- h. A proposta deverá conter as especificações próprias de cada item, respeitando as especificações do Anexo III deste instrumento convocatório, devendo conter junto a descrição detalhada, a marca, fabricante, exclusivamente para os itens descritos no **Anexo I** quando houver nos termos do art. 1º, § 2º, V da Lei Federal nº 14.065/2020.
- i. Data e local da assinatura da proposta;
- j. Assinatura do responsável legal da empresa ou o representante credenciado para este ato, nos termos deste Instrumento, com indicação do CPF e e-mail.

7.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado na Solicitação de Despesa.

7.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço POR ITEM.

7.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.7 O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.

7.8 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

7.9 Serão rejeitadas as propostas que:

7.9.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e valor total do ITEM;

7.9.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

7.9.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente no Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

7.9.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.9.5 Caso a empresa, durante o certame peça desclassificação da sua proposta, a mesma deverá apresentar justificativa plausível para o pedido.

7.9.6 Para o item 7.9.5, caso a administração considere a justificativa para o pedido de desclassificação da proposta impertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.

7.9.7 Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um

representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) Declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

Parágrafo Único: Quando os valores unitários apresentados pelas empresas licitantes estiverem empatados, o sistema eletrônico fará automaticamente o desempate dos mesmos.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo global.

8.8. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 03 (três) segundos.

8.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

8.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 8.16.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.17.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.18.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.19.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.20.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.21.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.24.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.25.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.26.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.27.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.28.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.29.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.30.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.31.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.31.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:
- 8.31.2.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

- 8.31.2.1.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.31.2.2.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.31.2.3.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.32.** Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.32.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.32.2.** Empresas brasileiras;
- 8.32.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.32.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.33.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.34.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.34.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.34.2.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.
- 8.35.** O pregoeiro solicitará a todos os licitantes, ARREMATANTES e NÃO-ARREMATANTES, que no prazo de 02:00 horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, exigidos na Clausula 8.34.1, 8.34.2 e 8.34.3.
- a) A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO, não se confunde com a Proposta Final, descrita na clausula 11.1, constando apenas o itens que o(s) licitantes declarados vencedores.
- 8.35.1.** Caso tenha registrado lance inferior a 30% (trinta por cento) do Preço máximo admitido pela Administração, o Pregoeiro solicitará dos ARREMATANTES e NÃO-ARREMATANTES, que seja enviado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contados a partir da solicitação, sob pena de desclassificação no item, a apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇO, detalhando ao mínimo (valor de aquisição e/ou matéria prima, encargos trabalhistas, despesas logística-frete, carga tributária e lucro) do(s) Item(ns) ora solicitados.
- 8.35.2.** Para fins de comprovação da exequibilidade, a COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, deverá ser apresentada acompanhada de (NF-e) Notas Fiscais e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), ou outros documentos equivalentes legais.
- 8.35.3.** A composição de custos deverá ser assinada pelo Representante Legal, Procurador devidamente qualificado no Processo ou Administrador da empresa, nesse caso com acompanhado da comprovação de vínculo empregatício.
- 8.35.4.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.7. A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda às condições do edital; sem necessidade de republicação do mesmo.

9.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

9.9. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

9.10. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

9.10.1. contiverem vícios insanáveis;

9.10.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.10.3. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.10.4. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

- 9.10.5.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.10.6.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.
- 9.11.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração
- 9.11.1.** A inexecução, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.11.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 9.11.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.12.** Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.13.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 9.14.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.15.** A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao último lance registrado, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 9.16.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 9.17.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 9.18.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 9.19.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 9.19.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.19.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.20.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.21.** A amostra será exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, e será avaliada conforme checklist objetivo:
- a) tecido 100% algodão trançado ou sarja leve;
 - b) cor branca;
 - c) reforços em axilas, ombros e peitoral;
 - d) costuras duplas ou triplas nas áreas de maior tensão;
 - e) logomarca da Secretaria e da Prefeitura;
 - f) medidas compatíveis com a tabela do TR. A reprovação da amostra, motivada, implicará desclassificação e convocação do próximo classificado, facultada a diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).
 - g) Os critérios técnicos e objetivos para a avaliação da amostra, a serem detalhados em roteiro específico,

incluirão, mas não se limitarão a: conformidade com o tipo de tecido (100% algodão trançado ou sarja leve) e gramatura, cor (branca), modelagem, acabamento (costuras duplas/triplas em áreas de tensão, cós com cordão, reforço nos joelhos), qualidade do bordado/estampa da logomarca da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE (resistência a lavagens), e durabilidade. A análise será realizada por comissão técnica designada, considerando as especificações do item 5.2 do Termo de Referência. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras respeitando o prazo mínimo de 05(cinco) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.22. O local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras serão divulgados por mensagem no sistema, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro. A presença de todos os interessados, incluindo os demais licitantes, será facultada para acompanhamento da análise, garantindo-se a publicidade do processo.

9.23. Os resultados detalhados das avaliações das amostras, incluindo o roteiro de avaliação, as condições e os critérios de aceitação, serão formalmente registrados em ata e divulgados por meio de mensagem no sistema após a conclusão da análise, assegurando-se a transparência e o julgamento objetivo.

9.24. No caso de não haver entrega da amostra no prazo estipulado, ou ocorrer atraso sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra que não atenda às especificações e critérios objetivos definidos neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

9.25. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s) após a devida notificação e oportunidade de correção, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, e assim sucessivamente, aplicando-se os mesmos critérios de verificação e avaliação de amostras.

9.26. Cláusulas que especifiquem a responsabilidade do ente contratante quanto ao estado em que a amostra será devolvida e o prazo para sua retirada após a conclusão do procedimento licitatório deverão ser estabelecidas de forma clara, garantindo a segurança jurídica.

9.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Anexo II deste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão obrigatoriamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico em campo próprio habilitado, na pré-disputa a proposta de preço inicial escrita identificada, Ato Constitucional/Contrato Social na íntegra e Declaração de atendimento das condições de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, as demais condições de habilitação, só será exigido do(s) arrematante(s) quando convocado pelo condutor do processo, no prazo máximo de 02(duas) horas.

Obs.: Recomenda-se que os licitantes iniciem a Disputa com todos os documentos necessários à CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO previamente digitalizados

10.2. Os documentos previstos no Anexo II deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme

art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.10. Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.13.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#))

10.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

10.15. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.

10.16. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo inicial para a manifestação da intenção de recorrer será comunicado via chat com uma antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, onde o sistema ficará disponível por 10 (dez) minutos.

12.3.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Plataforma BLL.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro da empresa junto sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados e aprovação na prova de amostras.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

18.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

17.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

18. DO REAJUSTE

18.1. Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão neste Edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Para o presente certame, o índice de reajuste aplicável será o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data de elaboração do orçamento pela administração ou da data da última repactuação, conforme item 15.1 do Termo de Referência.

19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 22.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 22.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 22.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
- 22.1.5.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 23.1.5.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 23.1.5.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 23.1.5.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 23.1.5.4** Deixar de apresentar amostra;
 - 23.1.5.5** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 22.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 22.1.8.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
- 22.1.9.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 22.1.10.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.11.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 22.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.3.** Com fulcro na Lei nº14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 22.3.1.** Advertência;
 - 22.3.2.** Multa;
 - 22.3.3.** Impedimento de licitar e contratar;
 - 22.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 22.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 22.4.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 22.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 22.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 22.4.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.5.** A sanção prevista na cláusula 22.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 22.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 22.6.** A sanção prevista na cláusula 22.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato

licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 22, deste edital.

22.7. A sanção prevista na cláusula 22.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. A sanção prevista na cláusula 22.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.8, 22.1.9, 22.1.10, 22.1.11 e 22.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 22.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.9. As sanções previstas nas cláusulas 22.3.1, 22.3.3 e 22.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 22.3.2.

22.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

22.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

22.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

22.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

23.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através da Plataforma BLL.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: <https://santamariadaboavista.pe.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço no campo “ARQUIVOS” da plataforma BLL.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência, ETP e Análise de Risco

ANEXO II – Exigências de Habilitação

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO VI – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

ANEXO VII – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

ANEXO VIII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

ANEXO IX – Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

ANEXO X – Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ANEXO XI – Modelo formulario para assinatura de contrato

ANEXO XII – Termo de Adesão Sistema BLL

SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, 11 de setembro de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo instruir o processo de licitação destinado a selecionar proposta(s) para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e eventuais contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de quimonos infanto-juvenis destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE participantes das aulas de Jiu-Jitsu ofertadas como atividade complementar no contra turno escolar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quantitativos estimativas do objeto e valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÁX. PERMITIDO	VALOR TOTAL MÁX. PERMITIDO
1	QUIMONO (BLUSÃO E CALÇA) - TAMANHO M3 – confeccionado em tecido 100% algodão trançado ou sarja leve, com alta resistência e durabilidade, adequado para a faixa etária de 08 a 15 anos. O blusão deverá possuir reforços nas axilas, ombros e peitoral, com costuras duplas ou triplas nas áreas de maior tensão. Deverá apresentar, de forma visível, a logomarca da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, bordadas ou estampadas em local apropriado no blusão, com qualidade que resista a lavagens frequentes. Cor: branca.	303500	Unidade	60	R\$ 257,45	R\$ 15.447,00
2	QUIMONO (BLUSÃO E CALÇA) - TAMANHO M4 – confeccionado em tecido 100% algodão trançado ou sarja leve, com alta resistência e durabilidade, adequado para a faixa etária de 08 a 15 anos. O blusão deverá possuir reforços nas axilas, ombros e peitoral, com costuras duplas ou triplas nas áreas de maior tensão. Deverá apresentar, de forma visível, a logomarca da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, bordadas ou estampadas em local apropriado no blusão, com qualidade que resista a lavagens frequentes. Cor: branca.	303500	Unidade	60	R\$ 329,00	R\$ 19.740,00
3	QUIMONO (BLUSÃO E CALÇA) - TAMANHO A0 – confeccionado em tecido 100% algodão trançado ou sarja leve, com alta resistência e durabilidade, adequado para a faixa etária de 08 a 15 anos. O blusão deverá possuir reforços nas axilas, ombros e peitoral, com costuras duplas ou triplas nas áreas de maior tensão. Deverá apresentar, de forma visível, a logomarca da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, bordadas ou estampadas em local apropriado no blusão, com qualidade que resista a lavagens frequentes. Cor: branca.	277371	Unidade	35	R\$ 413,91	R\$ 14.486,85
4	QUIMONO (BLUSÃO E CALÇA) - TAMANHO A1 – confeccionado em tecido 100% algodão trançado ou sarja leve, com alta resistência e durabilidade, adequado para a faixa etária de 08 a 15 anos. O blusão deverá possuir reforços nas axilas, ombros e peitoral, com costuras duplas ou triplas nas áreas de maior tensão. Deverá apresentar, de forma visível, a logomarca da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, bordadas ou estampadas em local apropriado no blusão, com qualidade que resista a lavagens frequentes. Cor: branca.	303498	Unidade	25	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00

	frequentes. Cor: branca.					
5	FAIXA BRANCA TAMANHO M3 - composição brim 100% algodão, com revestimento interno em feltro, compatível com o tamanho do quimono, unissex, ótimo acabamento com 08 costuras.	444661	Unidade	60	R\$ 38,49	R\$ 2.309,40
6	FAIXA BRANCA TAMANHO M4 - composição brim 100% algodão, com revestimento interno em feltro, compatível com o tamanho do quimono, unissex, ótimo acabamento com 08 costuras.	444661	Unidade	60	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
7	FAIXA BRANCA TAMANHO A0 - composição brim 100% algodão, com revestimento interno em feltro, compatível com o tamanho do quimono, unissex, ótimo acabamento com 08 costuras.	444661	Unidade	35	R\$ 60,00	R\$ 2.100,00
8	FAIXA BRANCA TAMANHO A1 - composição brim 100% algodão, com revestimento interno em feltro, compatível com o tamanho do quimono, unissex, ótimo acabamento com 08 costuras.	444661	Unidade	25	R\$ 66,41	R\$ 1.660,25

1.2 – Os produtos devem obedecer aos seguintes modelos:

Blusão/Quimono: (Reforços nas axilas, ombros e peitoral, com costuras duplas ou triplas nas áreas de maior tensão. Cor branca).



Blusão - Parte traseira: (Logomarca da Prefeitura e da Secretaria de Educação).



Calça/Quimono: (Cós com cordão para melhor ajuste à cintura e reforço nos joelhos, Cor branca).



Faixa de Jiu-jitsu: (Brim 100% algodão com revestimento interno em feltro, 08 costuras).



Tabela 1: Medidas Recomendadas/ Quimono

Tamanho	Estatura	Peso
M3	1,35m a 1,50m	34kg a 45kg
M4	1,45m a 1,60m	42kg a 54kg
A0	1,55m a 165m	Até 60kg
A1	1,66m a 1,75m	Até 75kg

Tabela 2: Medidas Recomendadas/ Faixa

Tamanho	Comprimento	Circunferência da Cintura
M3	2,20m	56 a 65cm
M4	2,40m	66 a 70 cm
A0	2,60m	71 a 80 cm
A1	2,80m	81 a 90cm

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 - Justifica-se a opção por Sistema de Registro de Preço:

1.5.1 – A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP se dá com base na previsão inserta no art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2024, nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho, ou em regime de tarefa.

1.5.1.1 – No caso em tela, trata-se de confecção de quimonos e faixas infantojuvenil para a prática de Jiu-Jitsu. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços se deu em face a necessidade de contratações frequentes e permanentes, bem como, a previsão de entrega que será parcelada.

1.5.2 – Em razão da adequação aos critérios elencados no Decreto Municipal nº 010/2024, será adotado o Sistema de Registro de Preço disposto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.3 – Em conformidade com o § 1º do art. 86º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o §2º do Artigo 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o §2º do Artigo 8º do Decreto Municipal nº 010/2024, fica DISPENSADO a publicação da Intenção de Registro de Preços, sendo a Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria da Boa Vista/PE a única contratante interessada na futura Ata de Registro de Preços.

1.5.4 - Fica expressamente VEDADA a adesão à Ata de Registro de Preço para o objeto desta licitação, em razão de seu caráter específico.

1.5.5 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço - ARP é de 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura ARP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do art. 21 do Decreto Municipal 010/2024 e do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5.5.1 - Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preço terão a vigência, conforme estabelecido nos arts. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.6 - Em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a licitação

será exclusiva para MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS – COOP, conforme especificado no item 1.1 deste termo de referência.

2.0 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0 - REQUISITOS DO REGISTRO/CONTRATAÇÃO

4.1 - Requisitos Gerais do Registro:

4.1.1 - O objeto deste Termo de Referência é referente a aquisição de quimonos e faixas infantojuvenil para a prática de Jiu-Jitsu, cabendo à licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico no Sistema Registro de Preço**, por menor preço unitário oferecido, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e nos termos do Decreto Municipal nº 010/2024.

4.1.2 – A aquisição de quimonos e faixas infantojuvenil para a prática de Jiu-Jitsu deverá atender às demandas da Secretaria de Educação de Santa Maria da Boa Vista/PE.

4.2 - Requisitos Legais:

4.2.1 - O objeto deste Termo de Referência se enquadra como aquisição de quimonos e faixas infantojuvenil para a prática de Jiu-Jitsu, cabendo à licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por menor preço unitário oferecido, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.3 - Requisitos de Sustentabilidade:

4.3.1 – Alguns possíveis impactos ambientais da aquisição de quimonos e faixas infantojuvenil para a prática de Jiu-Jitsu e soluções para mitigá-los, são:

a) Embalagens plásticas: grande quantidade de embalagens plásticas pode gerar resíduos. Soluções: priorizar fornecedores que adotem embalagens recicláveis ou retornáveis, com menos plástico; incentivar clientes a devolverem embalagens vazias.

b) Emissões de transporte: transporte dos produtos gera emissões de gases de efeito estufa. Soluções: priorizar fornecedores locais para reduzir distâncias; quando possível, comprar a granel em vez de embalado individualmente. Uso de recursos naturais: extração de minerais pode impactar áreas de produção. Soluções: certificar-se que fornecedores cumprem normas ambientais e sociais na extração; priorizar insumos de fontes renováveis ou recicladas.

c) Resíduos de produção: processos industrializados geram resíduos. Soluções: exigir que fornecedores adotem sistemas de tratamento e reuso de resíduos; comprar de empresas com certificações ambientais.

d) Armazenamento e distribuição: demanda energia e pode gerar emissões/resíduos. Soluções: armazenar

de forma organizada e eficiente para evitar desperdícios; distribuir de forma otimizada para reduzir viagens.

4.4 - Requisitos da Contratação:

4.4.1 - Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2 - Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.3 - Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.

4.4.4 - Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.

4.4.5 - Manter durante toda a vigência do registro ou vigência contratual as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

4.4.6 - A Contratada deverá realizar as confecções de quimonos e faixas infantojuvenil para a prática de Jiu-Jitsu, sempre zelando pela qualidade do produto.

4.4.8 - Executar os serviços de confecção de quimonos e faixas infantojuvenil para a prática de Jiu-Jitsu.

4.4.9 - Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

4.5 - Subcontratação

4.5.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

4.6 – Garantia do Registro

4.6.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.0 – DA AMOSTRA

5.1 - Para garantir que os itens ofertados atendam plenamente às especificações técnicas e de qualidade descritas neste Termo de Referência, a empresa licitante deverá apresentar amostras de cada modelo descrito.

5.2 - Especificações das Amostras: As amostras deverão ser confeccionadas de acordo com todas as especificações técnicas indicadas neste Termo de Referência, incluindo:

- Tipo de tecido e gramatura;
- Cor;
- Modelagem e acabamento;
- Qualidade do acabamento.
- Tamanho.

5.3 - As amostras deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após solicitação formal pela Administração, no endereço informado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE.

5.4 - A aprovação das amostras será condição indispensável para a adjudicação do objeto licitado. Amostras que não atendam às especificações descritas poderão ser motivo de desclassificação da empresa licitante.

5.5 - Em caso de reprovação, a contratada será notificada e deverá apresentar nova amostra no prazo de 05 (cinco) dias.

5.6 - A persistência de não conformidade poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e a rescisão contratual, conforme o interesse público.

6.0 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Da Entrega

6.1.1 – Os produtos relacionados neste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Secretaria Solicitante ou em outro local previamente acordado, conforme previsto no pedido de fornecimento, de Segunda-feira a Sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min.

6.1.2 – Prazo de entrega dos materiais relacionado será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do pedido de fornecimento com nota de empenho assinada pela Secretária solicitante, podendo ser ajustado conforme a complexidade da solicitação.

6.1.3 - Os materiais serão entregues e fiscalizados por responsável designado pela Secretária Municipal de Educação desta municipalidade, para verificação de conformidade dos produtos com as especificações exigidas nesse Termo de Referência no caso de se constatarem alguma irregularidade na entrega dos produtos, a LICITANTE VENCEDORA será notificada para substituí-las no prazo de 10 (dez) dias corridos.

6.1.4 - Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com materiais em perfeito estado e com plenas condições de uso.

6.1.5- Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

6.1.6 – Os produtos serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria.

6.2 - Na entrega dos pedidos de fornecimento, será encaminhado o layout desejado.

6.3 - Especificações complementares do Objeto

6.3.1 - Para assegurar a qualidade, durabilidade e conformidade dos quimonos e faixas infantojuvenis para a prática de Jiu-Jitsu, a contratação da empresa especializada deverá atender aos seguintes requisitos:

6.3.1.1 Conformidade com Normas Técnicas

a) ABNT NBR 15778:2023: A empresa contratada deve utilizar tecidos que atendam aos requisitos de desempenho e segurança estabelecidos por esta norma, garantindo resistência mecânica adequada, baixa propensão à formação de pilling (bolinhas) e estabilidade de cor, visando à durabilidade e manutenção da aparência das peças.

6.3.2 - Etiquetagem e Identificação

a) Informações Obrigatórias: Cada peça deve conter etiqueta com informações claras e legíveis, incluindo:

- a.1) Nome ou razão social e CNPJ do fabricante;
- a.2) Composição têxtil detalhada;
- a.3) Tamanho da peça;
- a.4) País de origem;
- a.5) Instruções de conservação conforme a ABNT NBR ISO 3758:2013.

6.3.3 - Qualidade da Personalização

a) Técnicas de Estamparia: A personalização dos quimonos e faixas infantojuvenis deve ser realizada por meio de técnicas de sublimação, assegurando a fidelidade das cores institucionais, nitidez das imagens e resistência das estampas ao desgaste por uso e lavagens frequentes.

6.3.4 - Padrões de Qualidade e Desempenho

a) Controle de Qualidade: A contratada deve possuir procedimentos de controle de qualidade que garantam a uniformidade dos produtos fornecidos, atendendo aos padrões mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos nas normas técnicas pertinentes.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).

7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021.

7.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8 - O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.9 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.13 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.15 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.17 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.21 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22 - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.22.1 - Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

8.0 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 - O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

8.1.1 - PROVISORIAMENTE, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

8.1.2 - DEFINITIVAMENTE, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

8.1.3 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a **substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

8.1.4 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.

8.1.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela

qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

8.1.6 - A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

8.2 – Liquidação

8.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. - Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

8.2.5 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 - Prazo de pagamento

8.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

8.3.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE de correção monetária.

8.4 - Forma de pagamento

8.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.0 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **Pregão Eletrônico no Sistema Registro de Preço**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, e tendo como modo de disputa ABERTO E FECHADO.

9.1.2 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela disposta no item 1.1, facultando-se ao licitante

a participação em quantos itens forem de seu interesse.

9.2 - Exigências de habilitação

9.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1.1 - Habilitação jurídica

9.2.1.1.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.2.1.1.1.1 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.2.1.1.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.1.1.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.2.1.1.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

9.2.1.1.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1.1.5 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a.** Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b.** Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c.** Ata de fundação da cooperativa;
- d.** Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e.** Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f.** Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g.** Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

9.2.1.1.6 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.1.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.2.1.2.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

9.2.1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Haja vista que tais informações relativas à prova de inscrição nos cadastros de contribuintes já constam no próprio certificado do MEI-CCMEI.

9.2.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

9.2.1.3.1 - Comprovação de **Capital Social**, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a **10% (cinco por cento)**, do valor do valor estimado da contratação;

9.2.1.3.2 – Apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no órgão competente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.1.3.3 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa)

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.2.1.3.4 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, com menos de um exercício financeiro, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

9.2.1.3.5 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.2.1.3.6 - A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC+ELP}$

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

ELP - Exigível a Longo Prazo

PL - Patrimônio Líquido

AT - Ativo Total

ET - Exigível Total

9.2.1.3.7 - A empresa licitante deverá apresentar resultado IGUAL OU MAIOR A 1,00 (UM), nos índices acima referidos. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a pregoeira se reserva o direito de calcular.

9.2.1.3.8 – O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

9.2.1.3.9 – O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78–A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

9.2.1.3.10 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

9.2.1.3.11 - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se

comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

9.2.1.3.12 - Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

9.2.1.4 - Qualificação Técnica

9.2.1.4.1 - Apresentação de um ou mais atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e similares com o objeto da presente licitação. A quantidade fornecida deverá ser de **pelo menos 10% da quantidade ora citada no total do(s) item(ns) ofertado(s)**.

9.2.1.4.1.1 - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

9.2.1.4.1.2 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

9.2.1.4.1.3 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

9.2.1.4.1.4 - O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 9.2.1.4.1 será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

9.2.1.4.1.5 - No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.

9.2.1.4.1.6 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

9.2.1.4.1.7 - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

9.2.1.4.1.8 - A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e /ou catálogo técnico complementar do produto cotado, quando solicitado pela Contratante, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

9.2.1.5 – Declaração Unificada

9.2.1.5.1 – O licitante participante da licitação deverá declarar sob as penalidades da lei que:

a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;

b) que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas;

c) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo o Pregoeiro como: laudos

técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento;

d) que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

d.1) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. A empresa reconhece seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

e) que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

f) que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

h) que a proposta apresentada para a licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

i) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

j) que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

k) que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

l) que não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa;

m) que está enquadrada como empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

9.3 - Da participação de empresas em Consórcio

9.3.1 - Na licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

9.3.2 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

9.3.2.1 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos no Edital, a comprovação de compromisso público de constituição de

consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.3 - A apresentação do termo de apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

I - Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

II - Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

III - Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa a integrar o consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

IV - Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

V - Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto; e

VI - A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

VII - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 9.3.2.1.

VIII - Será exigido do consórcio o acréscimo de 10 % (dez) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

9.3.4 - O acréscimo previsto no item VIII não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.3.5 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido nos itens 9.3.1 e 9.3.3.

9.3.6 - Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.7 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte será exigido um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado para o licitante individual na habilitação econômico-financeira.

10.0 - ESTIMATIVAS DO VALOR DO REGISTRO

10.1 - O custo estimado do registro é de R\$ 71.123,50 (setenta e um mil, cento e vinte três reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários especificados no item 1.1 deste termo.

10.2 - O custo estimado total da contratação se baseia em 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar.

10.3 - Os Preços Unitários de Referência dos itens, utilizados na tabela que compõe o item 1.1, correspondem à pesquisa no Banco de Preços.

10.4 – Os preços, poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 021510 e 0216

Programa Atividade: 2.172, 2.174, 2.298, 2.192, 2.995, 2.199, 2201, 1.067, 1091, 1.930 E 1.067.

Elemento de Despesa: 3390.30 e 3390.39

Fonte de Recursos: Contrapartida da Educação, QSE, FUNDEB Impostos, VAAF, VAAT. VAAR e Ensino Integral.

11.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2026, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;**
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**
- III. Der causa à inexecução total do contrato;**
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;**
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;**
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**
- XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da

Lei);

12.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

12.2.4 - Multa:

12.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

12.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

12.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

12.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

12.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

12.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMSMBV-PE.

12.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da PMSMBV - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMSMBV - PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

12.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

12.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

12.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

12.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

12.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

12.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

12.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1- Disponibilizar a CONTRATANTE um e-mail e disponibilizar em seu quadro de funcionários, funcionário(s) para receber, responder, encaminhar e controlar, os pedidos e o fornecimento do município.

13.2- Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

13.3- Fornecer os produtos, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

13.4- Somente fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecimento com Nota de Empenho, assinado pelo Secretário responsável.

13.5- Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.

13.6- Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

13.7- Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

13.8- Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.

13.9- Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

13.10- Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco os produtos no total ou em parte e dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, que constar má qualidade, validade inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

13.11- Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

13.12- Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do fornecimento dos produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade e mesmo depois do vencimento do Contrato;

13.13- Cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do objeto.

13.14- Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

13.15 - Responsabilizar-se-á pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos fornecidos.

13.16 - A contratada deverá entregar cada peça protegida por embalagem plástica individual.

13.17 - A contratada deverá entregar os produtos de acordo com os tamanhos solicitados no pedido de fornecimento, bem como, conforme o layout encaminhado na ordem de serviço.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1- Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, garantia inferior às atribuídas a cada produto.

14.2- Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a CONTRATADA.

14.3- Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

14.4- Notificar e/ou aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

14.5- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados conforme Pedido de Fornecimento.

15. DO REAJUSTE

15.1 - Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data de elaboração do orçamento pela administração ou da data da última repactuação.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 14 de agosto de 2026.

Fabiana Ribeiro Granja
Secretária Municipal de Educação.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SEDUC N.º 050/2026

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de quimonos infantojuvenis destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE participantes das aulas de Jiu-Jitsu ofertadas como atividade complementar no contraturno escolar.

Requisitante:

Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Educação
Responsável	Fabiana Ribeiro Granja

A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, em especial no art. 11, que determina que as contratações públicas devem atender aos princípios da eficiência, eficácia e efetividade, buscando o atendimento do interesse público.

No âmbito educacional, a ação está amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que prevê, em seu art. 1º, §2º, que a educação abrange os processos formativos desenvolvidos na vida escolar e também nas práticas sociais. O art. 26, §3º, da mesma lei, dispõe que a educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório, sendo o esporte escolar um meio de promover a formação integral dos estudantes.

Além disso, o Plano Municipal de Educação de Santa Maria da Boa Vista/PE estabelece diretrizes para a promoção de atividades extracurriculares que contribuam para a permanência, o desenvolvimento e a formação cidadã dos alunos. A oferta de atividades esportivas no contraturno escolar, como o Jiu-Jitsu, está alinhada a essas diretrizes, contribuindo para o fortalecimento da educação integral e a promoção da cidadania.

Fundamentação Legal –

A presente contratação está fundamentada na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, especialmente em seu art. 11, o qual determina que as contratações públicas devem observar os princípios da legalidade, da eficiência, da eficácia, da economicidade e do interesse público, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e o atendimento das necessidades coletivas.

A demanda encontra respaldo na **Constituição Federal de 1988**, especialmente nos arts. 205, 206 e 227, que reconhecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à sua qualificação para o trabalho, assegurando às crianças e aos adolescentes proteção integral e prioridade absoluta na implementação de políticas públicas.

A contratação também está amparada pela **Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB)**, que estabelece, em seu art. 1º, § 2º, que a educação compreende os processos formativos desenvolvidos na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino,

nos movimentos sociais e nas manifestações culturais. Além disso, o art. 3º consagra princípios como a igualdade de condições para acesso e permanência na escola e a garantia do padrão de qualidade, enquanto o art. 27 determina que os conteúdos curriculares promovam o desenvolvimento de valores, atitudes, práticas sociais e a promoção do desporto educacional. A oferta de atividades complementares no contraturno escolar representa importante estratégia para ampliar as oportunidades educativas e favorecer a formação integral dos estudantes.

A presente demanda está igualmente alinhada ao **Plano Nacional de Educação – PNE 2026–2036**, aprovado pela **Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026**, que estabelece objetivos, metas e estratégias voltados à promoção da educação integral, à redução das desigualdades educacionais, ao fortalecimento das políticas de permanência dos estudantes na escola e à ampliação das oportunidades de aprendizagem por meio de ações pedagógicas, esportivas, culturais e de desenvolvimento humano. O novo PNE também determina que estados, Distrito Federal e municípios adequem seus respectivos planos decenais de educação às suas diretrizes, reforçando o compromisso dos sistemas de ensino com políticas educacionais voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Destaca-se que o **novo Plano Municipal de Educação de Santa Maria da Boa Vista/PE**, atualmente em fase de elaboração para adequação ao novo PNE, estabelece entre suas diretrizes o fortalecimento da educação integral mediante a ampliação das atividades complementares desenvolvidas no contraturno escolar, contemplando ações esportivas, culturais, tecnológicas e artísticas como instrumentos de promoção da aprendizagem, inclusão social, permanência escolar e desenvolvimento das competências socioemocionais dos estudantes.

A contratação guarda consonância com a **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, que reconhece a necessidade de desenvolver competências cognitivas, socioemocionais e corporais de forma integrada, valorizando práticas pedagógicas que promovam o protagonismo estudantil, a cultura corporal de movimento, a convivência, o respeito às diferenças e a formação cidadã. Nesse contexto, a prática do Jiu-Jitsu, desenvolvida como atividade complementar no contraturno escolar, constitui importante instrumento pedagógico para o fortalecimento da educação integral, contribuindo para o desenvolvimento físico, emocional, social e ético dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Normativas relacionadas a contratação do serviço:

- » Lei Federal nº 14.133/21 - (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
- » Decreto Federal nº 11.462/23 - (regulamenta os [art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional).
- » Decreto Municipal nº 010/2024 - (Regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal da cidade de Santa Maria da Boa Vista/PE).
- » Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor (CDC) Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
- » Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999. Esta lei estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e

empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no qual as MEIs se enquadram como favorecidas.

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a análise da viabilidade técnica e administrativa para a realização de Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de quimonos e faixas infantojuvenis para a prática de Jiu-Jitsu, destinados aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE participantes das atividades complementares ofertadas no contraturno escolar, visando atender à demanda atual do projeto e sua ampliação para novas unidades escolares, garantindo condições adequadas, seguras e padronizadas para o desenvolvimento da modalidade esportiva. A iniciativa integra as ações voltadas ao fortalecimento das políticas públicas educacionais e esportivas, promovendo o desenvolvimento físico, cognitivo, social e disciplinar dos alunos, além de contribuir para a inclusão social, a formação cidadã e a permanência dos estudantes nas atividades complementares oferecidas pela rede municipal de ensino.

Os materiais objeto desta contratação enquadram-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Nesse contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar visa demonstrar a necessidade da contratação, evidenciar sua viabilidade técnica, operacional e econômica, subsidiar o planejamento da futura licitação e assegurar que a solução escolhida atenda aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. Busca-se, ainda, promover uma contratação alinhada aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, mediante a adoção de critérios que contemplem aspectos ambientais, sociais, econômicos e culturais, conforme as diretrizes estabelecidas pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1.1- Especificações

DESCRIÇÃO DO OBJETO
BLUSÃO / QUIMONO – confeccionado em tecido 100% algodão trançado ou sarja leve, com alta resistência e durabilidade, adequado para a faixa etária de 08 a 15 anos. O blusão deverá possuir reforços nas axilas, ombros e peitoral, com costuras duplas ou triplas nas áreas de maior tensão. Deverá apresentar, de forma visível, a logomarca da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, bordadas ou estampadas em local apropriado no blusão, com qualidade que resista a lavagens frequentes. Cor: branca.
CALÇA / QUIMONO - A calça deverá possuir cós com cordão para melhor ajuste à cintura e reforço nos joelhos. A cor predominante deverá ser branca.
FAIXA BRANCA - composição brim 100% algodão, com revestimento interno em feltro, compatível com o tamanho do quimono, unissex, ótimo acabamento com 08 costuras.

1.2- Layout



Calça/Quimono
(Cós com cordão para
melhor ajuste à cintura e
reforço nos joelhos. Cor
branca)



Blusão/Quimono
(Reforços nas axilas, ombros
e peitoral, com costuras
duplas ou triplas nas áreas
de maior tensão. Cor
branca).

Blusão - Parte traseira
(Logomarca da Prefeitura e
da Secretaria de Educação)





Faixa de Jiu-jitsu
Brim 100% algodão com
revestimento interno em
feltro, 08 costuras.

1.3 – Medidas Recomendadas por Tamanho

Tabela 1: Medidas Recomendadas/ Quimono

Tamanho	Estatura	Peso
M3	1,35m a 1,50m	34kg a 45kg
M4	1,45m a 1,60m	42kg a 54kg
A0	1,55m a 1,65m	Até 60kg
A1	1,66m a 1,75m	Até 75kg

Tabela 2: Medidas Recomendadas/ Faixa

Tamanho	Comprimento	Circunferência da Cintura
M3	2,20m	56 a 65cm
M4	2,40m	66 a 70 cm
A0	2,60m	71 a 80 cm
A1	2,80m	81 a 90cm

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por finalidade a aquisição de quimonos infantojuvenis destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE participantes das aulas de Jiu-Jitsu ofertadas como atividade complementar no contraturno escolar. A contratação visa assegurar as condições adequadas para a continuidade e expansão dessa modalidade esportiva, promovendo igualdade de acesso, segurança, padronização e melhores condições para a prática pedagógica.

As atividades complementares integram a política de educação integral desenvolvida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e são registradas no Censo Escolar como ações de livre escolha articuladas ao currículo da educação básica, desenvolvidas no contraturno escolar. Essas atividades ampliam as oportunidades de aprendizagem e contribuem para o desenvolvimento cognitivo, físico, social, cultural e emocional dos estudantes, fortalecendo o vínculo com a escola e favorecendo sua permanência no ambiente educacional.

Atualmente, a Rede Municipal de Ensino oferta atividades complementares nas modalidades de futsal, handebol, badminton e Jiu-Jitsu, além das oficinas de informática, flauta doce e do Projeto Seresteiros Mirins, contemplando diferentes áreas do conhecimento e contribuindo para a formação integral dos estudantes. Nesse contexto, o Jiu-Jitsu destaca-se como uma importante ferramenta pedagógica por estimular valores como disciplina, respeito, autocontrole, responsabilidade, perseverança, cooperação e resolução pacífica de conflitos, refletindo positivamente no comportamento e no rendimento escolar dos participantes.

As aulas de Jiu-Jitsu são atualmente desenvolvidas junto aos estudantes das Escolas Municipais Prefeito Barrinho e Afonso Alves da Silva, atendendo aproximadamente 100 alunos, sempre às quintas e sextas-feiras, nos horários das 9h às 11h e das 14h às 17h. Em razão dos resultados alcançados e da crescente procura pela modalidade, a Secretaria Municipal de Educação prevê a ampliação do projeto para outras unidades escolares da rede, com a criação de mais 50 vagas, totalizando uma previsão de atendimento de aproximadamente 150 estudantes.

A aquisição dos quimonos constitui requisito indispensável para o adequado funcionamento das atividades, uma vez que o uniforme específico integra os equipamentos essenciais para a prática segura da modalidade, proporcionando conforto, resistência, padronização e melhores condições de execução dos movimentos técnicos. Além disso, o uso do quimono promove o sentimento de pertencimento ao projeto, fortalece a identidade dos estudantes com a prática esportiva e assegura igualdade de condições entre os participantes, independentemente de sua condição socioeconômica.

Assim, a presente contratação atende ao interesse público, fortalece a política municipal de educação integral e contribui diretamente para a promoção de uma educação mais inclusiva, humanizada e comprometida com o desenvolvimento pleno dos estudantes, mediante a oferta de atividades esportivas de qualidade no contraturno escolar.

3- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PCA

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, estando alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública e às necessidades previamente identificadas pela Secretaria Municipal de Educação para o fortalecimento das ações voltadas ao desenvolvimento das atividades esportivas no contraturno escolar.

Embora o Plano de Contratações Anual não tenha sido oficialmente publicado, a contratação observa as diretrizes de governança, planejamento e gestão das contratações públicas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente o princípio do planejamento, que orienta a atuação administrativa na busca pela eficiência, racionalização dos gastos públicos e atendimento do interesse público.

A aquisição pretendida mostra-se compatível com os objetivos da política pública educacional desenvolvida pelo Município, contribuindo para a continuidade das atividades esportivas ofertadas aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, bem como para a adequada execução dos programas e projetos educacionais voltados à promoção da inclusão social, da formação cidadã e do desenvolvimento integral dos alunos.

Ressalta-se, ainda, que a presente contratação possui respaldo orçamentário, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida e assinada pela Secretária Municipal competente, Sra. Fabiana Ribeiro Granja, a qual atesta a existência de recursos suficientes para suportar a despesa decorrente da futura contratação, observando-se as exigências da Lei nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária vigente.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, adotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento pelo menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 010/2024, de 29 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis à matéria.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico considera que o objeto da contratação consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelece o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. A utilização da forma eletrônica amplia a competitividade do certame, assegura maior transparência, isonomia entre os licitantes e eficiência na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Da mesma forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável e recorrente da demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. A Administração não possui condições de definir, com precisão absoluta, os quantitativos que serão efetivamente necessários durante toda a vigência da futura Ata de Registro de Preços, uma vez que a demanda estará vinculada à realização de eventos, projetos, campanhas, ações institucionais, atividades pedagógicas e esportivas, bem como às necessidades específicas das unidades escolares e dos demais setores da Secretaria. Além disso, a quantidade de camisas e bonés personalizados poderá variar de acordo com o calendário de atividades, o número de participantes e as demandas que surgirem ao longo da execução das políticas públicas.

Nesse sentido, o art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2024 prevê expressamente a possibilidade de adoção do Sistema de Registro de Preços, especialmente quando:

- houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- for mais conveniente a aquisição de bens com entregas parceladas;
- não for possível definir previamente o quantitativo exato da demanda; e
- a execução do programa ou projeto ocorrer de forma continuada ou descentralizada.

A presente contratação enquadra-se, especialmente, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do referido dispositivo, tendo em vista que a demanda decorre da realização contínua e variável de eventos, projetos, campanhas, ações institucionais, atividades pedagógicas e esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, exigindo fornecimento parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços e apresentando quantitativos estimados, sujeitos às variações próprias da execução das políticas públicas educacionais e institucionais, exige fornecimento parcelado durante a vigência da ata e apresenta quantitativos estimados, sujeitos às variações próprias da execução da política pública educacional.

O entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco é de que o Sistema de Registro de Preços constitui importante instrumento de planejamento das contratações públicas, desde que a Administração demonstre, no Estudo Técnico Preliminar, a compatibilidade da solução com a natureza da demanda, a estimativa dos quantitativos, a vantajosidade da contratação e a motivação para sua adoção, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da boa governança administrativa.

A doutrina especializada reforça esse entendimento. Para Ronny Charles Lopes de Torres, o Sistema de Registro de Preços representa um dos mais relevantes instrumentos de gestão das contratações públicas, por proporcionar maior eficiência administrativa, flexibilidade e racionalização das aquisições governamentais. Segundo o autor, o SRP permite que a Administração realize contratações de forma gradual, de acordo com a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da ata, evitando aquisições em excesso, reduzindo custos de armazenamento, minimizando desperdícios e conferindo maior eficiência à gestão dos recursos públicos. O autor destaca, ainda, que a adoção do Registro de Preços deve estar devidamente motivada no processo administrativo, demonstrando sua compatibilidade com a natureza da demanda e sua aptidão para proporcionar maior

vantajosidade à Administração, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao critério de julgamento, a adoção do menor preço por item possibilita maior competitividade entre os fornecedores, amplia a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, favorece a obtenção de preços mais vantajosos para cada item licitado e assegura a seleção da proposta mais econômica, sem afastar a observância dos requisitos mínimos de qualidade, desempenho e conformidade técnica estabelecidos no Termo de Referência.

O art. 84 da Lei nº 14.133/2021 possibilitou a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, dessa forma, sua vigência inicial é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 2 (dois) anos de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

Quanto à qualificação técnica e econômico-financeira da empresa contratada, se necessária, a verificação da habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, sendo restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

Quanto aos requisitos operacionais, para qualidade dos materiais, deve-se utilizar materiais de alta qualidade, conforme especificações técnicas detalhadas neste estudo técnico preliminar, incluindo tipos de tecido, cores e acabamentos. Ou seja, a contratada deve possuir procedimentos de controle de qualidade que garantam a uniformidade dos produtos fornecidos, atendendo aos padrões mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos nas normas técnicas pertinentes.

A contratada deverá apresentar amostras dos itens a serem fornecidos previamente à produção em larga escala, com o objetivo de validar a qualidade do tecido, acabamento, fidelidade aprovada e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste estudo.

A aprovação formal das amostras pela Secretaria de Educação constituirá condição indispensável para o início da produção e fornecimento dos produtos contratados.

Em caso de reprovação, a contratada será notificada e deverá apresentar nova amostra no prazo estipulado pelo Termo de Referência e edital deste processo licitatório. A persistência de não conformidade poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e a rescisão contratual, conforme o interesse público.

É essencial que a Administração observe que exigências excessivas podem prejudicar a competitividade da seleção do fornecedor e violar o disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, que estabelece que “o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Vejamos:

Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, de 1988

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

Considerando que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de bens, não se mostra pertinente a exigência de subcontratação compulsória, observando-se o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º, §§ 1º, 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 041/2024.

O art. 122 da Lei nº 14.133/2021 faculta a subcontratação parcial do objeto, desde que haja previsão no edital e no contrato, observados os limites e condições estabelecidos pela Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual perante a Administração Pública.

Entretanto, o § 2º do art. 7º do Decreto Municipal nº 041/2024 dispõe expressamente que não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, ressalvada apenas a hipótese de fornecimento vinculado à prestação de serviços acessórios, situação que não se verifica na presente contratação.

Dessa forma, considerando que o objeto consiste exclusivamente na aquisição de quimonos e faixas infantojuvenis, conclui-se que não haverá exigência de subcontratação, sem prejuízo de eventual subcontratação parcial admitida pela legislação, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as condições previstas no edital e no contrato.

No que se refere à participação de empresas reunidas em consórcio, esta será admitida, desde que observadas as disposições constantes do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, por não haver, para o presente objeto, impedimento técnico ou jurídico que justifique sua vedação.

Caso haja participação em consórcio, deverão ser observadas, entre outras, as seguintes exigências legais:

- comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com indicação da empresa líder responsável pela representação perante a Administração;
- apresentação, por cada empresa consorciada, da documentação de habilitação exigida no edital;
- comprovação da qualificação técnica mediante o somatório dos quantitativos das empresas integrantes, quando admitido pela legislação e pelo instrumento convocatório;
- comprovação da qualificação econômico-financeira, observadas as regras estabelecidas no edital e no art. 15 da Lei nº 14.133/2021;
- responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados durante a fase licitatória e pela execução contratual;
- constituição e registro formal do consórcio antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, caso o consórcio seja declarado vencedor;
- observância da vedação de participação da mesma empresa, simultaneamente, de forma isolada e como integrante de outro consórcio no mesmo procedimento licitatório.

A admissão da participação de consórcios amplia a competitividade do certame e encontra respaldo no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, sem comprometer a execução contratual, uma vez que a legislação estabelece mecanismos de responsabilização solidária e requisitos específicos de habilitação destinados a resguardar o interesse público.

Adicionalmente, em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável e com a Lei Complementar nº 123/2006, a Administração pôde oportunizar a contratação direcionada a Microempreendedores Individuais, a saber:

Art. 18-E. O instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária.

§ 1º A formalização de MEI não tem caráter eminentemente econômico ou fiscal.

§ 2º Todo benefício previsto nesta Lei Complementar aplicável à microempresa estende-se ao MEI sempre que lhe for mais favorável.

A razão dessa escolha decorre do fato de que contratar com MEIs proporciona o incentivo à formalização de pequenos negócios, promove a inclusão produtiva e fomenta o desenvolvimento econômico local. Ao permitir que MEIs participem de contratações públicas, a Administração contribui para a redução da informalidade, viabiliza o acesso de pequenos empreendedores a oportunidades de negócios e fortalece a economia regional.

Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, e para o Microempreendedor

Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e do Decreto Municipal n.º 041/2024.

Ademais, a Lei nº 14.133/2021 garante ao MEI a oportunidade e tratamento diferenciado nas licitações, autorizando a prestação de serviços para a administração pública. Ressalta-se, ainda, que a Lei Complementar nº 123/2006 prevê tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, incluindo a exclusividade em Contratações de até R\$ 80.000,00, ou seja, contratações, até esse valor, podem ser destinadas exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, incluindo MEIs.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

Não será concedido tratamento diferenciado no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços comuns, até mesmo de engenharia, ao item ou lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

Não haverá exigência de garantia da contratação mencionadas no art. 96, da Lei nº 14.133/21, que trata da exigência de garantias para assegurar a execução dos contratos administrativos, haja vista ser uma medida adicional de cautela que, se imposta de forma desnecessária, pode aumentar os preços do objeto e provocar a desistência de potenciais licitantes de participarem do certame, consequentemente, restringindo à competitividade.

Em que pese não sejam exigidas garantias técnicas adicionais, deverá ser observada a garantia legal dos serviços prestados, conforme estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

A garantia sobre os serviços prestados será a garantia legal disposta por imposição de lei, sendo vedada qualquer exoneração contratual do fornecedor neste sentido, nos termos do art. 24, do Código de Defesa do Consumidor.

O prazo de garantia legal estabelecido no art. 26, do CDC, faculta ao consumidor apresentar reclamação para:

- a) produtos e serviços não duráveis: 30 dias
- b) produtos e serviços duráveis: 90 dias

O prazo da garantia legal se inicia a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução do serviço, segundo o art. 26, § 1º, do CDC.

Tal prazo tem aplicação quando se tratar de vícios aparentes ou de fácil constatação, pois no caso de vícios ocultos, o prazo para reclamar a garantia legal tem início no momento que ficar evidenciado o defeito, conforme previsto no art. 26, § 3º, do CDC.

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o art. 121 da Lei n.º 14.133/2021.

As artes serão fornecidas pela Secretaria Requisitante.

Os itens deverão ser entregues embaladas, organizado por tamanho, quando for o caso, devidamente etiquetados.

Os produtos deverão ser entregues, conforme a necessidade da Secretaria requisitante, devendo serem realizadas:

- Na sede da Secretaria Municipal de Educação;
- Ou em outro local previamente designado pela Administração.

As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria, durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 10 (dez) dias subsequentes, após a emissão da Ordem de Fornecimento, conforme os prazos e especificações constantes da mencionada ordem.

O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

A entrega será recusada se apresentar defeitos de fabricação, tamanhos divergentes ou se o material não estiver de acordo com as especificações do edital.

O fornecedor poderá sofrer advertência, multa, suspensão ou até rescisão contratual nos seguintes casos:

- Atrasos sem justificativa;
- Entregas em desacordo com o solicitado;
- Recusa injustificada em atender a uma solicitação válida dentro do prazo.

Nos termos do art. 117, CAPUT, da Lei 14.133 de 1º de abril 2021 serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

O gestor de contrato é o empregado público com atribuições gerenciais, designado para gerir e coordenar o processo de fiscalização da execução contratual. Já o fiscal de contrato é o empregado público responsável por fiscalizar a execução contratual, em seus aspectos técnicos e administrativos.

A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 119 e 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Quanto ao pagamento, o artigo 145 da lei de licitações e contratos estabelece que “não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços”. Portanto, em regra, o pagamento não deve ser realizado antecipadamente, somente de forma excepcional, e verificando os requisitos estabelecidos nos parágrafos do art. 145, § 1º e § 2º da lei referida, quais sejam: a justificativa para o pagamento antecipado e a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

Frisa-se que o pagamento deve ser realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratual.

Este é o entendimento das cortes de contas, a exemplo, o Acórdão nº 3328/23 do Tribunal de Contas da União (TCU) estabelece que a antecipação de pagamentos, em descompasso com a execução do objeto, sem previsão no edital e sem as devidas garantias ao resguardo do interesse da administração pública, constitui irregularidade grave, suficiente para julgar irregulares as contas e ensejar, por configurar erro grosseiro - artigo 28 do Decreto-Lei nº

4.657/1942 -, aplicação de sanção aos responsáveis.

Já o Acórdão nº 9209/22 do TCU fixa que, para fins de responsabilização perante aquele Tribunal, caracteriza erro grosseiro a realização de pagamento antecipado sem justificativa do interesse público na sua adoção, sem previsão no edital de licitação e sem as devidas garantias que assegurem o pleno cumprimento do objeto pactuado.

Logo, opina-se para que o pagamento não seja realizado de forma antecipada, todavia, caso seja verificada pelas equipes técnicas e/ou secretaria demandante que se trata da exceção, a garantia contratual deve ser solicitada (art. 145, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

Considerando o disposto no art. 11, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, esta contratação observará critérios de sustentabilidade, promovendo a aquisição de produtos que utilizem materiais de menor impacto ambiental, embalagens recicláveis e práticas produtivas socialmente responsáveis, contribuindo para o desenvolvimento nacional sustentável.

As medidas de segurança ambiental para esta contratação visam garantir que os produtos adquiridos não causem impactos negativos no meio ambiente e que o processo de fornecimento esteja em conformidade com as normas ambientais. Essas medidas começam na escolha dos materiais utilizados para a fabricação dos produtos, passando pela logística de transporte, até o descarte final dos itens ao término de sua vida útil.

Primeiramente, é essencial que todos os materiais adquiridos deverão observar a legislação ambiental aplicável e, quando pertinente, as normas técnicas e regulamentações específicas incidentes sobre o objeto. A empresa fornecedora deverá comprovar a utilização de materiais que apresentem menor impacto ambiental, bem como a adoção de embalagens recicláveis ou reutilizáveis e medidas destinadas à redução da geração de resíduos, em consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, o processo de produção deve ser responsável, e os fornecedores serão incentivados a utilizar materiais sustentáveis, como tecidos reciclados ou outros produtos com menor impacto ambiental. A escolha de fornecedores que adotam práticas responsáveis de produção, com foco na redução de desperdícios e na utilização de fontes de energia renováveis, será um critério importante para a seleção.

No que diz respeito ao transporte, a logística de entrega também deve seguir práticas sustentáveis. A empresa contratada será orientada a adotar veículos com menor emissão de poluentes e a utilizar embalagens recicláveis ou reutilizáveis, sempre que possível, para reduzir a quantidade de resíduos gerados durante a entrega. As embalagens dos produtos serão projetadas para evitar o uso excessivo de plásticos e materiais que não possam ser reciclados, seguindo as melhores práticas de gestão de resíduos.

O Decreto n.º 10.887/21 institui a Estratégia Nacional de Compras Públicas Sustentáveis, reforçando a obrigatoriedade de considerar critérios de sustentabilidade em todo o ciclo da contratação pública, como o uso de materiais ecológicos e processos que minimizem impactos ambientais, alinhando-se às políticas públicas de responsabilidade socioambiental.

Em relação à responsabilidade social e ambiental dos fornecedores, será exigido que a empresa contratada possua certificações ambientais reconhecidas, como a ISO 14001, que atestam a gestão adequada dos impactos ambientais em suas operações. Dessa forma, a Prefeitura assegura que os fornecedores sejam comprometidos com a sustentabilidade e com boas práticas de gestão ambiental.

5- ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

De acordo com o Documento de Formalização de Demanda Seduc n.º 032/2026, atualmente, as atividades complementares de Jiu-Jitsu da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE atendem aproximadamente **100 (cem) estudantes**, matriculados nas Escolas Municipais Prefeito Barrinho e Afonso Alves da Silva, com aulas realizadas no contraturno escolar. Em razão dos resultados positivos

obtidos pela iniciativa e da crescente demanda pela modalidade, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer prevê a ampliação do projeto para outras unidades da rede municipal, com a oferta inicial de **mais 50 (cinquenta) vagas**, totalizando uma demanda projetada de **150 (cento e cinquenta) estudantes**.

Ainda em conformidade com o DFD Seduc n.º 032/2026, considerando que os quimonos constituem equipamento indispensável para a prática segura da modalidade e que o projeto possui perspectiva de expansão contínua durante a vigência da futura contratação, faz-se necessária a adoção de uma margem técnica de segurança para atendimento de situações previsíveis, tais como novas matrículas, substituições decorrentes de incompatibilidade de tamanhos, desgaste natural do material em razão do uso contínuo, reposições por eventuais danos e atendimento de estudantes ingressantes ao longo da execução contratual. Dessa forma, adotando-se uma **margem técnica de 20%** sobre a demanda projetada, percentual considerado suficiente para assegurar a continuidade das atividades sem necessidade de nova contratação em curto prazo, preservando a eficiência administrativa, a economicidade e o adequado atendimento às necessidades da Rede Municipal de Ensino.

5.1- Demonstrativo da estimativa da quantidade

Critério adotado	Quantidade
Estudantes atualmente atendidos	100
Ampliação prevista do projeto	50
Demanda projetada	150
Margem técnica (20%)	30
Total de conjuntos (quimono + faixa) a serem adquiridos	180

Considerando que cada estudante utilizará **01 (um) conjunto completo**, composto por **01 quimono e 01 faixa branca**, estima-se a necessidade da aquisição dos seguintes quantitativos:

Item	Unidade	Quantidade
Quimono infantojuvenil para Jiu-Jitsu	Unidade	180
Faixa branca para Jiu-Jitsu	Unidade	180

Considerando a tabela de medidas do Anexo II do Documento de Formalização de Demanda Seduc n.º 032/2026 (M3, M4, A0 e A1), a seguinte distribuição apresenta boa aderência ao perfil dos estudantes da rede.

5.2- Tabela – Estimativa de quantitativos por tamanho

Tamanho	Faixa etária predominante*	Critério adotado	Quimonos	Faixas
M3	8 a 10 anos	Predominância dos estudantes da Escola Prefeito Barrinho (Anos Iniciais)	60	60
M4	10 a 12 anos	Transição entre Anos Iniciais e Anos Finais, contemplando ambas as escolas	60	60
A0	12 a 14 anos	Estudantes dos Anos Finais	35	35
A1	14 a 15 anos	Estudantes mais velhos e reserva técnica para crescimento físico	25	25
Total	—	—	180	180

*Faixas etárias estimadas para fins de planejamento, podendo ocorrer variações em função da estatura e do biotipo dos estudantes.

A distribuição dos quantitativos foi elaborada considerando o perfil etário dos estudantes atualmente atendidos e da expansão prevista do projeto. A maior concentração dos tamanhos **M3 e M4** decorre do fato de que aproximadamente metade dos beneficiários pertence à Escola Municipal Prefeito Barrinho, que oferta exclusivamente os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, atendendo predominantemente crianças entre 8 e 10 anos. Os tamanhos **A0 e A1** destinam-se aos estudantes dos Anos Finais e aos futuros ingressantes da expansão do projeto, contemplando ainda uma margem para reposições decorrentes do crescimento físico natural dos alunos durante a vigência da contratação.

Item	Catmat	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade
01	303500	QUIMONO (BLUSÃO E CALÇA) - TAMANHO M3 – confeccionado em tecido 100% algodão trançado ou sarja leve, com alta resistência e durabilidade, adequado para a faixa etária de 08 a 15 anos. O blusão deverá possuir reforços nas axilas, ombros e peitoral, com costuras duplas ou triplas nas áreas de maior tensão. Deverá apresentar, de forma visível, a logomarca da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, bordadas ou estampadas em local apropriado no blusão, com qualidade que resista a lavagens frequentes. Cor: branca.	Unidade	60
02	303500	QUIMONO (BLUSÃO E CALÇA) - TAMANHO M4 – confeccionado em tecido 100% algodão trançado ou sarja leve, com alta resistência e durabilidade, adequado para a faixa etária de 08 a 15 anos. O blusão deverá possuir reforços nas axilas, ombros e peitoral, com costuras duplas ou triplas nas áreas de maior tensão. Deverá apresentar, de forma visível, a logomarca da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, bordadas ou estampadas em local apropriado no blusão, com qualidade que resista a lavagens frequentes. Cor: branca.	Unidade	60
03	277371	QUIMONO (BLUSÃO E CALÇA) - TAMANHO A0 – confeccionado em tecido 100% algodão trançado ou sarja leve, com alta resistência e durabilidade, adequado para a faixa etária de 08 a 15 anos. O blusão deverá possuir reforços nas axilas, ombros e peitoral, com costuras duplas ou triplas nas áreas de maior tensão. Deverá apresentar, de forma visível, a logomarca da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, bordadas ou estampadas em local apropriado no blusão, com qualidade que resista a lavagens frequentes. Cor: branca.	Unidade	35
04	303498	QUIMONO (BLUSÃO E CALÇA) - TAMANHO A1 – confeccionado em tecido 100% algodão trançado ou sarja leve, com alta resistência e durabilidade, adequado para a faixa etária de 08 a 15 anos. O blusão deverá possuir reforços nas axilas, ombros e peitoral, com costuras duplas ou triplas nas áreas de maior tensão. Deverá apresentar, de forma visível, a logomarca da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, bordadas ou estampadas em local apropriado no blusão, com qualidade que resista a lavagens frequentes. Cor: branca.	Unidade	25
05	444661	FAIXA BRANCA TAMANHO M3 - composição brim 100% algodão, com revestimento interno em feltro, compatível com o tamanho do quimono, unissex, ótimo acabamento com 08 costuras.	Unidade	60
06	444661	FAIXA BRANCA TAMANHO M4 - composição brim 100% algodão, com revestimento interno em feltro, compatível com o tamanho do quimono, unissex, ótimo acabamento com 08 costuras.	Unidade	60
07	444661	FAIXA BRANCA TAMANHO A0 - composição brim 100% algodão, com revestimento interno em feltro, compatível com o tamanho do quimono, unissex, ótimo acabamento com 08 costuras.	Unidade	35

08	444661	FAIXA BRANCA TAMANHO A1 - composição brim 100% algodão, com revestimento interno em feltro, compatível com o tamanho do quimono, unissex, ótimo acabamento com 08 costuras.	Unidade	25
----	--------	--	---------	----

6- LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Para atender à necessidade de aquisição de quimonos e faixas infanto-juvenis destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE, com idade entre 08 e 15 anos, foi realizado levantamento prévio de mercado, com o objetivo de identificar as características técnicas do item, sua disponibilidade comercial, faixa de preços praticada e fornecedores potencialmente aptos a atender à demanda.

O levantamento foi realizado por meio de:

- Pesquisas em sites de comércio eletrônico especializados (fornecedores de artigos esportivos e artes marciais);
- Levantamento de atas de registro de preços disponíveis em Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP;
- Orçamentos obtidos diretamente com fornecedores, por telefone.

Com base nesse levantamento, verificou-se que os quimonos e faixas para a faixa etária de 08 a 15 anos estão amplamente disponíveis no mercado nacional, em modelos adequados à prática de Jiu-Jitsu, com variação de tamanhos conforme a estatura e peso das crianças e adolescentes. Os materiais mais comuns são confeccionados em tecido trançado de algodão ou poliéster, com reforços em áreas de maior atrito e resistência, atendendo aos padrões básicos exigidos por federações esportivas e escolas de artes marciais.

Durante a fase de levantamento de necessidades e análise de mercado, foram consideradas outras soluções possíveis para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação. A seguir, apresenta-se a análise comparativa das alternativas avaliadas:

SOLUÇÃO n.º 01 - Aquisição por contratação direta (sem SRP) - Realizar a contratação única com entrega total dos itens em uma só remessa.

Desvantagens:

- Geração de estoques desnecessários;
- Dificuldade de estimar a demanda com precisão, o que pode gerar sobra ou escassez de materiais ao longo do período contratual.
- Menor flexibilidade para adequações às necessidades emergenciais ou alterações no planejamento institucional da Secretaria.

Motivo de descarte: Inviável frente à natureza fracionada da demanda e à necessidade de personalização por evento ou projeto desenvolvido pela Secretaria de Educação o que inclui um alto risco de subutilização ou desperdício.

SOLUÇÃO n.º 02 - Execução direta pela própria Administração, com aquisição de insumos e uso de equipamentos próprios - A Secretaria investiria em equipamentos para confecção de quimonos e faixas e utilizaria servidores próprios para confecção dos materiais.

Desvantagens:

- Alto custo inicial de implantação, com aquisição de equipamentos, insumos e manutenção;
- Necessidade de capacitação de servidores, desviando recursos humanos de suas funções-fim.

- Risco de baixa produtividade e qualidade, em virtude da limitação técnica e tecnológica da estrutura administrativa interna.

Motivo de descarte: A alternativa de produção interna pela Administração Pública foi descartada por inviabilidade técnica e econômica, uma vez que o Município não dispõe de equipamentos, estrutura física, recursos humanos especializados nem materiais necessários para a produção direta desses itens.

SOLUÇÃO n.º 03 - Aquisição de quimonos e faixas prontos (sem personalização) - A Administração compra os quimonos e faixas, previamente produzidos e sem identidade visual específica, em fornecedores de pronta entrega.

Desvantagens:

- Falta de identidade visual institucional;
- Baixa adequação às necessidades específicas, limitando o uso dos materiais para fins oficiais ou educacionais;
- Potencial descarte de materiais inutilizáveis, por não atenderem aos requisitos de forma e conteúdo exigidos para a finalidade pública.

Motivo do descarte: A alternativa de aquisição dos quimonos e faixas prontos (sem personalização) foi descartado pela ausência de identidade visual institucional, o que compromete a padronização e a comunicação oficial da Secretaria.

SOLUÇÃO n.º 04 - Licitação na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema Registro de Preços, via critério de julgamento de menor preço por item, para aquisição de quimonos e faixas infanto-juvenil para a prática de Jiu-Jitsu.

Vantagens:

- Fornecimento sob demanda, conforme necessidade real;
- Maior flexibilidade de entrega, controle de qualidade e prazos;
- Redução de desperdícios e otimização de recursos;
- Maior competitividade e economicidade no processo licitatório;
- Alinhamento com o planejamento institucional da Secretaria;
- Possibilidade proposta mais vantajosas à Administração Pública através de descontos que podem ser ofertados durante o certame.

Motivo da escolha:

Solução mais vantajosa, prática, legal e operacional para atender a uma demanda contínua e variável, com qualidade e responsabilidade orçamentária.

Justificativa da Escolha da Solução

Deste modo, considerando o exposto acima, após análise comparativa, infere-se que a solução 4 seja a mais adequada por ficar demonstrado a possibilidade de maior desconto nos preços a serem ofertados pelas licitantes, promoção da competitividade, sem transfiguração de espoco dos contratos existentes.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) e julgamento pelo menor preço por item, justifica-se pela natureza do objeto – aquisição de quimonos e faixas infanto-juvenil para a prática de Jiu-Jitsu– que se enquadra como bem comum, de especificações usuais no mercado e cuja aquisição pode ser mensurada objetivamente em termos de preço e qualidade.

O critério de julgamento por menor preço por item é o mais adequado, uma vez que:

- Garante a seleção da proposta mais vantajosa para cada tipo ou modelo de quimonos e faixas (ex: tamanhos diferentes por faixa etária);
- Permite maior competitividade entre fornecedores especializados em produtos específicos;
- Contribui para a eficiência na alocação de recursos públicos, evitando preços médios generalizados que poderiam elevar o custo total.

Dessa forma, a solução adotada está em plena consonância com os princípios da administração pública – legalidade, eficiência, economicidade e interesse público – e atende às necessidades operacionais da gestão educacional, com segurança jurídica e técnica.

Insta salientar, que existem diversas empresas fornecedoras de produtos do mesmo seguimento da contratação pretendida ao redor da região, com melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendem às necessidades da Administração.

Assim, considerando as contratações realizadas por outros órgãos públicos (Banco de Preços, Portal Nacional de Compras Públicas), o balizamento deverá conter preços públicos para embasar o preço base dos itens que irão compor o Termo de Referência.

No caso em tela, vislumbra-se que a opção a ser considerada são as contratações similares feitas por outros órgãos públicos que servirão de espelho para a realização do processo licitatório.

ANO	CONTRATANTE	DATA PNCP	VALOR	LINK DE ACESSO
2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE ANTONINA/SP AQUISIÇÃO DE KIMONOS DESTINADOS AO PROJETO DE JUDÔ, DESENVOLVIDO NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF), PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.	24/06/2026	R\$ 3.680,00	https://pncp.gov.br/app/atas/46634424000109/2025/116/1
2026	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG Registro de preços para futura e eventual aquisição de kimonos e faixas destinados aos alunos participantes das aulas de jiu-jitsu oferecidas pelo CRAS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos.	10/07/2026	R\$ 26.662,80	https://pncp.gov.br/app/atas/17710096000184/2026/75/1
2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIMONOS DE JIU JITSU, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE BARRA DOS COQUEIROS, NO	10/10/2025	R\$ 264.795,00	https://pncp.gov.br/app/atas/13128863000190/2025/135/2

	MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES			
--	--	--	--	--

7- ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, devendo ser obtido mediante pesquisa de preços realizada a partir de parâmetros que reflitam a realidade mercadológica do objeto.

Para a formação do preço estimado, foram utilizadas pesquisas de mercado realizadas dentro do prazo de validade, observando-se critérios de atualidade, confiabilidade e compatibilidade das informações coletadas. A composição dos preços de referência baseou-se em dados extraídos do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como em sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo, observados os parâmetros legalmente admitidos para a pesquisa de preços e as boas práticas aplicáveis às contratações públicas.

Durante a pesquisa mercadológica, foram analisados os valores unitários e globais praticados em contratações similares, considerando-se as especificações técnicas dos quimonos e faixas infantojuvenis, os quantitativos contratados, as características dos materiais e demais condições de fornecimento, de modo a assegurar que os preços obtidos refletissem a realidade do mercado e fossem compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria da Boa Vista/PE.

Em atendimento aos princípios da economicidade, da razoabilidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, foi realizada análise crítica dos preços coletados, com a identificação e desconsideração de valores manifestamente discrepantes (outliers), capazes de comprometer a fidedignidade da estimativa. Após o tratamento estatístico das informações, adotou-se a mediana como metodologia para definição do preço de referência, por representar medida estatística menos suscetível à influência de valores extremos e por proporcionar maior segurança na formação do orçamento estimativo da contratação.

A pesquisa de preços constitui etapa essencial do planejamento da contratação pública, devendo refletir, de forma fundamentada, os preços efetivamente praticados no mercado, permitindo à Administração estimar adequadamente o valor da contratação e selecionar a proposta mais vantajosa, sem comprometer a competitividade do certame nem a adequada execução contratual.

Como resultado da pesquisa mercadológica realizada, o valor total estimado da contratação corresponde a **R\$ 51.930,50 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta reais e cinquenta centavos)**, conforme demonstrado com base em informações obtidas no PNCP e sites eletrônicos envolvendo a aquisição de quimonos e faixas infantojuvenis para a prática de Jiu-Jitsu.

Registra-se que a estimativa possui caráter exclusivamente referencial, destinando-se ao planejamento da contratação e à verificação da compatibilidade das propostas apresentadas no procedimento licitatório, não constituindo limite obrigatório para a formulação das ofertas pelos licitantes.

Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, incluindo matérias-primas, mão de obra, transporte, frete, embalagem, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, seguros, despesas administrativas, lucro, bem como quaisquer outros custos ou despesas indispensáveis ao integral cumprimento das obrigações contratuais, não sendo admitida a cobrança posterior de valores adicionais a qualquer título.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR ESTIMATIVO UNITÁRIO	VALOR ESTIMATIVO TOTAL
01	303500	QUIMONO (BLUSÃO E CALÇA) - TAMANHO M3 – confeccionado em tecido 100% algodão trançado ou sarja leve, com alta resistência e durabilidade, adequado para a faixa etária de 08 a 15 anos. O blusão deverá possuir reforços nas axilas, ombros e peitoral, com costuras duplas ou triplas nas áreas de maior tensão. Deverá apresentar, de forma visível, a logomarca da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, bordadas ou estampadas em local apropriado no blusão, com qualidade que resista a lavagens frequentes. Cor: branca.	60 Unidades	R\$ 156,66 https://shre.ink/inKH R\$ 189,99 https://shre.ink/invh R\$ 265,00 https://shre.ink/inKm	R\$ 11.399,40
02	303500	QUIMONO (BLUSÃO E CALÇA) - TAMANHO M4 – confeccionado em tecido 100% algodão trançado ou sarja leve, com alta resistência e durabilidade, adequado para a faixa etária de 08 a 15 anos. O blusão deverá possuir reforços nas axilas, ombros e peitoral, com costuras duplas ou triplas nas áreas de maior tensão. Deverá apresentar, de forma visível, a logomarca da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, bordadas ou estampadas em local apropriado no blusão, com qualidade que resista a lavagens frequentes. Cor: branca.	60 Unidades	R\$ 177,80 https://shre.ink/inCG R\$ 192,38 https://shre.ink/invd R\$ 199,99 https://shre.ink/inCX R\$ 328,49 https://pncp.gov.br/app/editais/30753994000188/2025/65	R\$ 11.542,80
03	277371	QUIMONO (BLUSÃO E CALÇA) - TAMANHO A0 – confeccionado em tecido 100% algodão trançado ou sarja leve, com alta resistência e durabilidade, adequado para a faixa etária de 08 a 15 anos. O blusão deverá possuir reforços nas axilas, ombros e peitoral, com costuras duplas ou triplas nas áreas de maior tensão. Deverá apresentar, de forma visível, a logomarca da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, bordadas ou estampadas em local apropriado no blusão, com qualidade que resista a lavagens frequentes. Cor: branca.	35 Unidades	R\$ 340,00 https://shre.ink/inXO R\$ 349,20 https://shre.ink/inC2 R\$ 359,84 https://shre.ink/inCb	R\$ 12.222,00
04	303498	QUIMONO (BLUSÃO E CALÇA) - TAMANHO A1 – confeccionado em tecido 100% algodão trançado ou sarja leve, com alta resistência e durabilidade, adequado para a faixa etária de 08 a 15 anos. O blusão deverá possuir reforços nas axilas, ombros e peitoral, com costuras duplas ou triplas nas áreas de maior tensão. Deverá apresentar, de forma visível, a logomarca da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, bordadas ou estampadas em local apropriado no blusão, com qualidade que resista a lavagens frequentes. Cor: branca.	25 Unidades	R\$ 340,00 https://shre.ink/inXj R\$ 422,18 https://shre.ink/inX2 R\$ 484,83 https://pncp.gov.br/app/editais/30753994000188/2025/65	R\$ 10.554,50
05	444661	FAIXA BRANCA TAMANHO M3 - composição brim 100% algodão, com revestimento interno	60 Unidades	R\$ 23,00	R\$ 1.612,80

		em feltro, compatível com o tamanho do quimono, unissex, ótimo acabamento com 08 costuras.		https://pnep.gov.br/app/atas/46634424000109/2025/116/1 R\$ 26,88 https://shre.ink/jnih R\$ 30,00 https://shre.ink/jnii	
06	444661	FAIXA BRANCA TAMANHO M4 - composição brim 100% algodão, com revestimento interno em feltro, compatível com o tamanho do quimono, unissex, ótimo acabamento com 08 costuras.	60 Unidades	R\$ 30,00 https://shre.ink/jnio R\$ 35,50 https://shre.ink/jnid R\$ 38,49 https://shre.ink/jnip	R\$ 2.130,00
07	444661	FAIXA BRANCA TAMANHO A0 - composição brim 100% algodão, com revestimento interno em feltro, compatível com o tamanho do quimono, unissex, ótimo acabamento com 08 costuras.	35 Unidades	R\$ 38,49 https://shre.ink/jniH R\$ 39,90 https://shre.ink/jni2 R\$ 44,64 https://shre.ink/jnyY	R\$ 1.396,50
08	444661	FAIXA BRANCA TAMANHO A1 - composição brim 100% algodão, com revestimento interno em feltro, compatível com o tamanho do quimono, unissex, ótimo acabamento com 08 costuras.	25 Unidades	R\$ 39,90 https://shre.ink/jnyz R\$ 42,90 https://shre.ink/jny0 R\$ 50,00 https://shre.ink/jnyL	R\$ 1.072,50

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico pelo sistema Registro de Preços (SRP), via critério de julgamento de menor preço por item, para a contratação pretendida, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes para atender a necessidade da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

Além disso, a solução apresenta outras vantagens, pois tendo em vista não ser possível prever com exatidão o quantitativo demandado pela Administração, então será realizado um Registro de Preços. Isso porque a solução técnica escolhida é a de licitar através de Pregão Eletrônico para se firmar Ata de Registro de Preços, alinhada com as necessidades da Administração Pública, para atender as demandas estimadas das Secretarias, consoante cada situação.

A medida visa garantir o atendimento contínuo, eficiente e padronizado às necessidades de aquisição de quimonos infante-juvenil para a prática de Jiu-Jitsu e faixas, destinados a estudantes com faixa etária entre 08 e 15 anos, matriculados na Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE, participantes das atividades esportivas ofertadas no contraturno escolar.

O art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 possibilitou a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, dessa forma, sua vigência inicial é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 2 (dois) anos de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria, durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

Além disso, o SRP proporciona agilidade nos atendimentos emergenciais, redução de custos operacionais e melhor planejamento das aquisições, promovendo o uso racional dos recursos públicos e alinhando-se aos princípios da eficiência e da supremacia do interesse público.

A solução consiste em fazer com que o poder público mantenha seus compromissos, oferecendo um serviço público de qualidade à população de forma que os planos da Administração, sobretudo no que tange ao atendimento da população não sejam frustrados.

9- JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

A presente contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento pelo menor preço por item, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 010/2024.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza da demanda, uma vez que os quantitativos a serem efetivamente adquiridos dependerão das necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Dessa forma, as aquisições ocorrerão de forma parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento, proporcionando maior eficiência no planejamento das compras públicas, racionalização dos recursos orçamentários e evitando a formação de estoques desnecessários.

Observando o princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a licitação será estruturada por item, considerando que cada item (quimonos e faixas, em seus respectivos tamanhos e especificações) possui características próprias e pode ser fornecido de forma independente, sem comprometer a execução do objeto ou o atendimento da necessidade administrativa. Essa sistemática amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para cada item licitado.

A contratação individualizada por item também atende ao princípio da economicidade, permitindo que empresas especializadas concorram apenas nos itens para os quais possuem capacidade de fornecimento, ampliando a disputa e contribuindo para a obtenção de preços mais competitivos, sem prejuízo da qualidade dos produtos.

A necessária padronização dos quimonos e faixas será assegurada por meio das especificações técnicas detalhadas constantes no Termo de Referência, que estabelecerá, entre outros requisitos, os padrões mínimos de qualidade, composição do tecido, gramatura, modelagem, acabamento, resistência, cores, dimensões, identificação visual e demais características técnicas exigidas pela Administração. Quando necessário, poderá ser exigida a apresentação de amostras para verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas no edital.

10- RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a aquisição dos quimonos e faixas infantojuvenis, espera-se garantir condições adequadas, seguras e padronizadas para o desenvolvimento das atividades complementares de Jiu-Jitsu ofertadas pela Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE, assegurando que todos os estudantes participantes disponham dos equipamentos necessários para a prática da modalidade, independentemente de sua condição socioeconômica.

A contratação contribuirá para a continuidade e a expansão do projeto esportivo, possibilitando a ampliação do atendimento de aproximadamente 100 para até 150 estudantes, fortalecendo a política municipal de educação integral e ampliando o acesso dos alunos às atividades desenvolvidas no contraturno escolar. Espera-se, ainda, que a disponibilização dos materiais favoreça maior participação, permanência e engajamento dos estudantes nas atividades complementares, consolidando o esporte como instrumento de desenvolvimento humano e inclusão social.

A prática do Jiu-Jitsu contribuirá para o fortalecimento de competências socioemocionais e valores essenciais à formação cidadã, como disciplina, respeito, responsabilidade, autocontrole, cooperação, perseverança e convivência harmoniosa, refletindo positivamente no comportamento, na convivência escolar e no processo de aprendizagem.

Como resultados institucionais, espera-se fortalecer a política municipal de atividades complementares, alinhada às diretrizes do Plano Nacional de Educação 2026–2036 e do novo Plano Municipal de Educação em elaboração, ampliando as oportunidades educativas oferecidas pela Rede Municipal de Ensino e contribuindo para a permanência dos estudantes na escola, a redução das situações de vulnerabilidade social no contraturno e a promoção de uma educação pública mais inclusiva, integral e de qualidade.

11- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Com base na legislação vigente e nas diretrizes da contratação pública eficiente, as seguintes providências deverão ser adotadas antes da celebração de eventual contrato decorrente da Ata de Registro de Preços (ARP).

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexo;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação está inserida no contexto do Programa de Atividades Esportivas no Contraturno Escolar, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria da Boa Vista/PE. Nesse sentido, a aquisição de quimonos e faixas infanto-juvenis poderá estar correlacionada ou apresentar interdependência com outras contratações já realizadas ou previstas, especialmente aquelas voltadas à implementação, estruturação e manutenção das atividades esportivas oferecidas aos alunos da rede municipal.

Dentre as possíveis contratações correlatas e/ou interdependentes, destacam-se:

- Contratação de profissionais de educação física ou instrutores de artes marciais (jiu-jitsu), que são responsáveis pela condução das atividades práticas com os estudantes;
- Aquisição de tatames e equipamentos esportivos complementares, necessários para a prática segura da modalidade dentro das escolas;
- Locação ou adequação de espaços físicos (salas ou ginásios) para a realização das aulas de Jiu-Jitsu, garantindo condições adequadas de segurança, ventilação e conforto;
- Fornecimento de transporte escolar, quando necessário, para o deslocamento de estudantes até os locais onde ocorrem as atividades esportivas;
- Produção de materiais pedagógicos de apoio, voltados à integração da prática esportiva com os conteúdos educacionais e objetivos do projeto político-pedagógico da escola;
- Serviços de monitoramento e avaliação das atividades do contraturno, com foco em acompanhamento do desempenho e da participação dos alunos nos projetos esportivos.

Embora essas contratações possam ser geridas de forma independente, todas elas compõem o ecossistema de suporte necessário à efetividade do programa educacional-esportivo. Portanto, sua articulação contribui para o sucesso da iniciativa e maximiza o retorno pedagógico e social da política pública em questão.

13- DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

O ETP (Estudo Técnico Preliminar) deve ser elaborado considerando “Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, quando aplicável”. Nesse sentido, a Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010 reforça as prioridades nas aquisições e contratações governamentais no inciso XI do art. 7º, visando mitigar possíveis impactos ambientais.

A lei de licitações deixa claro que o processo licitatório tem entre outros objetivos, também o de incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável (Inciso IV do art. 11 da Lei 14.133/2021). No entanto, no caso da contratação em curso, dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, nem mesmo possibilidade de condicionar os produtos a serem adquiridos à avaliação de sustentabilidade.

A contratação referente à aquisição de quimonos e faixas infanto-juvenis para a prática de Jiu-Jitsu, destinados a estudantes com faixa etária entre 08 e 15 anos, matriculados na Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE, apresenta impactos ambientais de baixa relevância, considerando a natureza do objeto e o volume da contratação.

No entanto, alguns aspectos devem ser observados sob a ótica da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e os princípios da Lei nº 14.133/2021, que determina a priorização de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas. A seguir, são descritos os principais pontos:

1. Produção e descarte de resíduos têxteis

- A produção de quimonos pode gerar resíduos sólidos (sobras de tecidos, fios e embalagens plásticas). Além disso, ao final da vida útil dos quimonos, é necessário considerar o descarte adequado dos materiais, evitando que sejam enviados diretamente a aterros.
- **Mitigação sugerida:** Incluir, se possível, exigência de que os materiais sejam produzidos com menor impacto ambiental, e estimular políticas de descarte ou reutilização (ex: doação, reciclagem, reaproveitamento em oficinas).

2. Consumo de recursos naturais

- A confecção dos quimonos normalmente envolve o uso de tecidos como algodão e poliéster, cuja produção demanda água e energia, podendo contribuir para a pegada ecológica.
- **Mitigação sugerida:** Priorizar fornecedores que adotem boas práticas ambientais no processo produtivo (uso eficiente de recursos, redução de resíduos, logística reversa), mediante comprovação por certificações ou declarações formais.

3. Transporte e emissões de carbono

- O transporte dos produtos até os locais de entrega contribui para a emissão de gases de efeito estufa, especialmente quando realizado por longas distâncias ou por modais rodoviários ineficientes.
- **Mitigação sugerida:** Sempre que possível, priorizar fornecedores regionais ou locais, reduzindo a necessidade de deslocamentos longos e incentivando a economia local.

4. Embalagens

- O uso excessivo de embalagens plásticas não recicláveis pode ampliar o impacto ambiental do fornecimento.
- **Mitigação sugerida:** Sugerir o uso de embalagens sustentáveis, reutilizáveis ou recicláveis, e orientar as unidades escolares quanto ao descarte correto.

Embora os impactos ambientais desta contratação sejam limitados e pontuais, a administração pública deve buscar incorporar critérios de sustentabilidade sempre que possível, promovendo uma cultura de consumo consciente e responsabilidade ambiental, mesmo em aquisições de pequeno porte. Essa prática reforça o compromisso com a agenda ambiental e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, em especial o ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis.

Além do já exposto, recomenda-se a adoção de práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme Instrução Normativa n.º 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e demais legislação correlatas, no que couber, bem como o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis; o cumprimento as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei n.º 12.305/2010.

14- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após a realização dos estudos técnicos, da análise da necessidade administrativa, da avaliação das alternativas disponíveis no mercado e da verificação da viabilidade técnica, operacional, orçamentária e jurídica da solução proposta, os elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar evidenciam que a solução escolhida representa a alternativa mais eficiente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria da Boa Vista/PE, garantindo o adequado desenvolvimento das atividades esportivas ofertadas no contraturno escolar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino. A aquisição dos materiais proporcionará condições adequadas para a prática esportiva, assegurando padronização, segurança, conforto, durabilidade e igualdade de acesso aos alunos beneficiários, fortalecendo as ações voltadas à educação integral, à inclusão social, à formação cidadã e ao desenvolvimento físico, cognitivo e socioemocional dos estudantes.

A solução proposta observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade, da competitividade, da isonomia, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, estando igualmente alinhada às diretrizes de governança e gestão das contratações públicas introduzidas pelo novo regime licitatório.

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de mercado baseada em parâmetros legalmente admitidos, permitindo a definição de orçamento compatível com os preços praticados no mercado e assegurando maior confiabilidade ao planejamento da contratação. Da mesma forma, a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços e o critério de julgamento pelo menor preço por item, demonstra-se tecnicamente adequada às características do objeto, proporcionando maior competitividade, eficiência administrativa, flexibilidade na execução contratual e racionalização da aplicação dos recursos públicos.

O planejamento constitui elemento estruturante da contratação pública, sendo o Estudo Técnico Preliminar instrumento indispensável para demonstrar a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida e sua compatibilidade com os princípios da eficiência, da economicidade e da boa governança administrativa. Nessa perspectiva, o presente estudo evidencia que a solução proposta se encontra motivada e fundamentada, atendendo às exigências técnicas e jurídicas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a contratação revela significativa relevância social, uma vez que contribui diretamente para a implementação das políticas públicas municipais voltadas ao incentivo à prática esportiva, à prevenção da evasão escolar, à promoção da saúde, ao fortalecimento da disciplina, da convivência comunitária e da inclusão social, refletindo positivamente na formação integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino. Santa Maria da Boa Vista/PE, 06 de agosto de 2026.

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado por ANNE EMÉLINE MEDRADO MORAES, Comissão de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

Anne Eméline Medrado Moraes
Comissão de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar
Secretaria Municipal de Educação
Portaria n.º 317/2025

FABIANA RIBEIRO GRANJA é responsável pela solicitação de contratação do objeto, especialmente, pela descrição do objeto e da necessidade, além da aprovação técnica deste estudo técnico preliminar.

Fabiana Ribeiro Granja
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 363/2025

ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão obrigatoriamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico em campo Próprio habilitado, na pré-disputa a proposta de preço inicial escrita identificada, Ato Constitucional/Contrato Social na íntegra e Declaração de atendimento das condições de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, as demais condições de habilitação, só será exigido do(s) arrematante(s) quando convocado pelo condutor do processo, no prazo máximo de 02(duas) horas.

Obs.: Recomenda-se que os licitantes iniciem a Disputa com todos os documentos necessários à CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO previamente digitalizados

Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021, somente será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, bem como os documentos relativos à regularidade fiscal apenas pelo licitante melhor classificado;

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- II. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- III. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. Para habilitação de **Pessoa Jurídica**, serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro público, no caso de empresário individual;
- c) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, NA INTEGRAL, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores somado a todas as alterações inclusive as consolidações, devidamente autenticada nos termos deste instrumento;
- d) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores; e
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal;

- f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, pelas empresas licitantes:

3.1 As empresas licitantes deverão apresentar:

3.2 Comprovação de aptidão da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece e/ou forneceu satisfatoriamente, compatíveis em características, ao objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente, sendo obrigatório ao licitante juntar a(s) nota(s) fiscal(is) atestando a veracidade do(s) devido(s) atestado(s) e que comprove no mínimo 1% do quantitativo apresentado pelo licitante em proposta.

3.2.1 No(s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitir.

3.2.2 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

3.2.3 Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com Lei 14.133/2021.

3.2.3. A inobservância da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica específica para o item/lote, resultará na desclassificação sumária do lote.

3.2.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Serão desclassificadas as propostas que não comprovem o Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor global da proposta inicial que a licitante apresentar.
- b) Balanço Patrimonial dos últimos 02(dois) exercícios sociais já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente	LC	=	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG	=	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG	=	$\frac{AT}{PC + ELP}$

AC -Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

ELP - Exigível a Longo Prazo

PL - Patrimônio Líquido

T - Ativo Total

ET - Exigível Total

- d) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- f) c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- g) c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.
- h) d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- i) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, devendo ser anexado a certidão de regularidade perante o conselho, bem como, a respectiva carteira profissional de contador, sob pena de inabilitação.
- j) O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.
- k) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

e.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação."

5. DECLARAÇÕES

5.1. ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

5.2. ANEXO VI- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

5.3. ANEXO VII- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

5.4. ANEXO VIII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

5.5. ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6. LEI MICROEMPRESA- ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP:

6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- a) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- b) Para efeito de aplicação das prerrogativas previstas às micro empresas e empresas de pequeno porte será utilizado o seguinte conceito:

A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá cadastrar juntamente com a proposta em local apropriado:

- 01 A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 02 A Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 30 (trinta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

7. DA NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:

7.1 A não apresentação de documentos constantes neste Anexo, implicará na inabilitação da empresa licitante.

7.2 Para as exigências que não possuem campo próprio habilitado para upload, os mesmos devem ser inseridos na plataforma BLL, em arquivo único, no formato PDF, no campo "OUTROS DOCUMENTOS". A não apresentação de qualquer um dos documentos listados nestes anexos, implicará na inabilitação da licitante.

8. DA AUTENTICAÇÃO

8.1. Não serão aceitos documentos em cópia simples.

8.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência e quando não constar somente serão aceitos com no máximo 30 (trinta) dias de emitido, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos

supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santa Maria da Boa Vista/PE
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026/SEDUC (SRP)

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para futuras e eventuais contratação de empresa para aquisição de quimonos e faixas infanto – juvenil para a prática de Jiu-Jitsu, destinados aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NIRE:

REPRESENTANTE E CARGO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso) *

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4. PRAZO DE ENTREGA: _____.

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) No preço proposto está incluso e diluído os custos que envolvem o perfeito fornecimento do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total fornecimento do fornecimento.

- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE.
- c) Que temos pleno conhecimento dos trechos e das condições locais, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta Administração.

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL CNPJ

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026/SEDUC

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER** com sede na Rua Tiradentes, nº. 39, Bairro Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.382.029/0001-46, neste ato representado pela Secretária de Educação, Esporte e Lazer, Sr.ª **FABIANA RIBEIRO GRANJA**, nomeada pela Portaria nº 363/2025, publicado no dia 16 de junho de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2026/SEDUC, Processo Administrativo nº 044/2026/SEDUC**, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 010/2024 de 29 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para aquisição de quimonos e faixas infante – juvenil para a prática de Jiu-Jitsu, destinados aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE, especificados nos itens do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 015/2026/SEDUC, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.2 A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, uma única vez, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso para a Administração, conforme previsto no edital e na legislação aplicável.

3.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 4.1.** O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
- 4.2.** Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de prorrogação da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados, observada a demanda estimada e o limite dos quantitativos máximos previstos no edital, vedada a realização de acréscimos durante a vigência, nos termos do art. 84, §3º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em _____ (_____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Maria da Boa Vista/PE, xx de agosto de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)
CONTRATADO

Testemunhas:

1: _____ CPF: _____ Assinatura: _____
2: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
(Processo Administrativo nº. 044/2026/SEDUC)

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER** e a Empresa

_____.

CONTRATO Nº ____/2026/SEDUC

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER** com sede na Rua Tiradentes, nº. 39, Bairro Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.382.029/0001-46, neste ato representado pela Secretária de Educação, Esporte e Lazer, Sr.^a **FABIANA RIBEIRO GRANJA**, nomeada pela Portaria nº 363/2025, publicado no dia 16 de junho de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico/SRP nº 015/2026/SEDUC e Processo Administrativo nº 044/2026/SEDUC**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto contratação de empresa para aquisição de quimonos e faixas infanto – juvenil para a prática de Jiu-Jitsu, destinados aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	------------	----------------	-------------

1				
2				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

O fornecimento dos itens constantes neste Termo de Referência será fiscalizado pelo servidor o Sr. JAMES COSTA DE OLIVEIRA, Portaria nº: 068/2025.

A gestão do contrato será realizada pelo servidor designado pela Secretaria o Sr. WAGNER DA SILVA NASCIMENTO, Matrícula n.º 312068.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I.** Gestão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
- II.** Fonte de Recursos: Contrapartida da Educação, QSE, FUNDEB Impostos, VAAF, VAAT, VAAR e Ensino Integral.
- III.** Programa Atividade: 2.172, 2.174, 2.298, 2.192, 2.995, 2.199, 2201, 1.067, 1091, 1.930 e 1.067.
- IV.** Elemento de Despesa: 3390.30 e 3390.39.
- V.** Unidade Orçamentária: 021501 e 0216.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/2026.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. moratória de 0,5 % (zero, virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 010/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Maria da Boa Vista/PE, ____ de _____ de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)
CONTRATADO

Testemunhas:

1: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

2: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026/SEDUC

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2026/SEDUC

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

_____, RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre,
plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026/SEDUC
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2026/SEDUC
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____de _____de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026/SEDUC

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2026/SEDUC

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2026/SEDUC**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/2026**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º ____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026/SEDUC
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2026/SEDUC
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sim()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026/SEDUC
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2026/SEDUC
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO XI
MODELO DE FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Da PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____
Endereço _____
Bairro _____ CEP: _____
Cidade _____, Estado _____
CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____ NIRE: _____
Nº do telefone _____

DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato, (AAC): _____

Função do representante legal, (AAC), _____
Endereço do representante legal, (AAC), _____
Estado civil do Representante Legal _____
Profissão do Representante Legal _____
RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF nº _____
E-mail _____

_____, _____ de _____ 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável da Empresa

OBS: Este documento deverá ser apresentado junto com a documentação de Habilitação OBS: A não apresentação desse formulário não implica na inabilitação da licitante.

ANEXO XII
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP/MEI: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
 - v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).